



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.398 **DE** 28 **DE** MARÇO **DE** 2012

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 15008 : 20 **DATA** 29 / 03 / 12

Projeto de Lei nº 001 de 01.02.2012 - Processo Administrativo nº 21.435/2009-2.

ALTERA a Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o estágio no Serviço Público e dá outras providências.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do § 3º, na seguinte conformidade:

“Art. 6º

§ 3º O estudante de Direito, nos termos do que determina o art. 9º, § 4º, da Lei Federal nº 8.906/94, poderá prosseguir no estágio após a graduação, desde que comprove a sua inscrição como estagiário nos quadros da OAB, observado o prazo máximo previsto no *caput*.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 28 de março de 2012.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MILTON BARREIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

FABIANA C. BOZZELLA
SECRETÁRIA DE GABINETE